



PROCESSO Nº. 016/2013
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2013
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 872/2012, nº 774/2012 e nº 201/2013, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2013**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 25 de outubro de 2013, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em Postos de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. **Deverá ser considerado o valor TOTAL DO LOTE no momento da inserção da proposta no cidadecompras, tanto no campo “valor unitário”, como no campo “valor total”. Segue exemplificação no Anexo III.**

5.1.1.1 As empresas que não atenderem o item 5.1.1 serão DESCLASSIFICADAS.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Na Proposta de Preços deverá constar (modelo anexo III):

5.6.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

5.6.2- **Preço por item, bem como, preço global do LOTE (considerando os 05 (cinco) itens)**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.6.3 **Quando do envio da proposta original por sedex, deverá a empresa apresentar anexa a Planilha de custos para formação de preços (anexo IV).**

5.6.3.1 **Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.**

5.6.4- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

5.6.5- Preço ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente nacional, considerando os 05 itens licitados, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

5.6.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

5.6.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

5.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como



aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.8- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.10- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11 Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através do fax (51) 36628572 ou ainda por e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.11.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.



8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item postosto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.1.4 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.5 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**

9.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.1.7- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

9.1.8- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

9.1.9 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CRA**, devendo possuir Profissional devidamente habilitado.

9.1.10- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.11 – **Declaração fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pela fiscal do Contrato e pelo responsável Legal da empresa.**

9.1.11.1 – **Caso o representante legal da empresa não compareça na visita, este deverá encaminhar documento credenciando outra pessoa para tal função com firma reconhecida em cartório.**

9.1.11.2 – **A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com a Sra. Jussara Cardoso, fiscal do contrato, através do fone: 51-36627555 ou 51-36627560.**

9.1.12 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

9.1.13- **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);

9.1.14- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

9.1.15 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.2.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



9.2.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.3- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail: licitacoes@pmsap.com.br

9.4- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13- DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do contrato será realizada pela Servidora Jussara Fagundes Cardoso

13.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

13.3- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

13.3.1 - Relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.



13.3.2 Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentada relação dos sócios que irão prestar os serviços, em compatibilidade com a listagem apresentada junto à proposta de preços, conforme exigência do item 5.6.3.1.

13.4 - É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.5.- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

13.6 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

13.7 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério das partes.

13.8 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV

13.9 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

13.10 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1 – Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.

14.2 – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.

14.3 – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

14.4 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.5 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

14.6 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social;

14.7 – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

14.8 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes; sem prejuízo de assinaturas convênio a ser firmado com entidades filantrópicas que possam efetuar trabalho de reciclagem dos resíduos, com anuência do poder concedente;

14.9 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

14.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

14.11 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

15 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através da servidora Jussara Fagundes Cardoso.



15.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

15.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

15.4 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

15.5 – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

16 - RESCISÃO

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão de Política de Saúde

PROJETO: 1088 – Incentivo Estadual de Atenção Básica

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA (283)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

20 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através de vistorias realizadas pela fiscal do Contrato Jussara Fagundes Cardoso.

20.2 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS, FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, ou documento equivalente, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

20.3- A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários

20.4- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 016/2013).

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



21.9. Integram este Edital:

- ANEXO I- Termo de Referência;**
- ANEXO II – Projeto Básico;**
- ANEXO III – Modelo de Proposta;**
- ANEXO IV- Planilha Orçamentária**
- ANEXO V Minuta do Contrato.**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 11 de outubro de 2013.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO N°.016/2013

1 – DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nos Postos de Saúde Municipais, conforme descrição abaixo:

	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
LOTE 01	001	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO VÁRZEA.
	002	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM PRINCÍPIO.
	003	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO MENINO DEUS
	004	20	Horas	HORA ADICIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EM 50%, CONFORME NECESSIDADE.
	005	20	Horas	HORA ADICIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EM 100%, CONFORME NECESSIDADE.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 – É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tais como: faxina em geral; remoção do pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, das unidades de saúde do Município conforme descrição abaixo.

2.1.2 - Os serviços serão executados por uma única empresa, a qual deverá cotar todos os itens do lote para fins de contratação.

2.1.3 - Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços, objeto deste certame.

2.1.4 - Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas nas unidades de saúde.

2.1.5 – A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

2.1.6 – A empresa vencedora ficará responsável pelos encargos com locomoção dos funcionários até o local de execução do serviço.

2.1.7 – Poderá se exigida a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados eventualmente.

2.1.8 – A empresa contratada deverá dispor de pessoal treinado e qualificado para desempenhar as funções descritas no item 2.1.1.



3 – JUSTIFICATIVA -

3.1 – A realização do presente processo justifica-se pela manutenção da limpeza e conservação dos Postos de Saúde do Município.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério das partes.

4.2 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

4.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1 – As propostas que não consignarem o valor por LOTE (somatório dos 05 itens) será desclassificada.

5.2- O item objeto deste PREGÃO, será adjudicado ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

5.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

5.4- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 11 de outubro de 2013.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira



ANEXO II

PROJETO PARA TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA:

Posto de Saúde do Bairro Várzea
Posto de Saúde do Bairro Bom Princípio
Posto de Saúde do Bairro Menino Deus

1 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Posto de Saúde da Várzea:

Situado na Rua Danton Pasquali da Rosa, 342, no Bairro Várzea.

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17 h.

Área construída: 271,30 m²

Dependências: 12 salas, 6 banheiros, 1 cozinha, 1 DML e duas áreas cobertas.

Obs: Atualmente 01 funcionária desempenha a função de limpeza, durante o horário de funcionamento do posto.

1.2 - Posto de Saúde do Bom Princípio:

Situado na Rua Alcebíades Franco Antunes, s/n, no bairro Bom Princípio.

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17 h.

Área construída: 187,20 m²

Obs: Atualmente 01 funcionária desempenha a função de limpeza, durante o horário de funcionamento do posto.

1.3 - Posto de Saúde do Menino Deus:

Situado na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 261, no bairro Menino Deus.

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17 h.

Área construída: 183,96 m²

Dependências: 12 salas, 1 cozinha, 5 banheiros.

Obs: Atualmente 01 funcionária desempenha a função de limpeza, durante o horário de funcionamento do posto.

2 - ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

2.1 O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, eventualmente.

2.2 O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório, sendo que devem ser fornecidos pela empresa contratada.

Os profissionais devem:

- a)** manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário. Quando do recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;
- b)** Possuir habilidade na operação dos seguintes equipamentos: lavadora e secadora de roupas, lavadora de alta-pressão (lava-jato) e enceradeira profissional.
- c)** Primar pela economia e uso adequado de produtos saneantes. O material de limpeza e os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- d)** Seguir as normas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e no manual de Limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância



Sanitária. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá capacitação aos profissionais através de servidor capacitado.

e) Onde houver calçadas no pátio deve ser feita a limpeza dos mesmos, inclusive passeio público.

f) Caso a Secretaria Municipal da Saúde entenda que o profissional esteja executando o serviço de forma insatisfatória, a empresa será comunicada e deverá realizar a substituição do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.3 - Serviços a serem executados: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral.

3 - CÁLCULO DE HORAS EXTRAS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

	Horas Extras 50%	Horas Extras 100%	TOTAL
Total de Horas	20hs	20hs	40hs

ESCOLA	Horas Extras 50%	Horas Extras 100%	TOTAL
1. Posto de Saúde do Bairro Várzea	7hs	7hs	14hs
2. Posto de Saúde do Bairro Menino Deus	7hs	7hs	14hs
3. Posto de Saúde do Bairro Bom Princípio	6hs	6hs	12hs
TOTAL	20hs	20hs	40hs

Obs.: As 40 horas previstas somente serão realizadas se houver necessidade, caso este, em que a Secretaria da Saúde deverá informar a empresa contratada.

Salário Mínimo Federal	Insalubridade	13° Salário	Férias	Encargos Sociais
	20%	100%	33,33%	36,8%

Obs.: Calculamos de forma individual os custos, contudo, cabe a empresa adequá-los as normas legais que são regidas. Salientamos que não foi inserido no presente cálculo o lucro da empresa



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2013

À:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL/HORA	VALOR TOTAL
LOTE 01	001	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO VÁRZEA.	R\$	R\$
	002	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM PRINCÍPIO.	R\$	R\$
	003	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO MENINO DEUS	R\$	R\$
	004	20	Horas	HORA ADICIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EM 50%, CONFORME NECESSIDADE.	R\$	R\$
	005	20	Horas	HORA ADICIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EM 100%, CONFORME NECESSIDADE.	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE ↓ Valor que deverá ser inserido no sistema Cidade Compras. (campos “valor unitário” e “valor total”)				R\$	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, entre outros.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ: _____

Limpeza			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Mês de referencia do salário	Junho/2013	
B	Município /UF	Santo Antonio da Patrulha	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	Janeiro de 2013 SINADESSEIO/POA	
D	Numero de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
ANEXO ----- A			
Dados Complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características)	Limpeza e conservação	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 708,31	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza 200h	
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	SINADESSEIO/POA 01/01/2013	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição para Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (valor para somente 1 Servente de Limpeza) – CBO: 5143		708,31
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00 %	141,66
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			849,97
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		115,20
	A.1) valor da passagem do transporte coletivo do município de prestação de serviços	R\$ 2,40	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por Empregado	R\$ 2,00	
B	Auxilio-Alimentação (Vales, Cestas Básicas, etc...)		176,00
	B.1) Valor do Auxílio Alimentação	R\$ 10,00	-
C	Assistência Médica Familiar		
D	Auxílio-Creche		
E	Seguro de vida, Validez ou Funeral		10,24
F	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			301,44
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo Empregado)			

MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos (EPI'S e EPC'S)	10,00
D	Outros (despesas de locomoção)	90,00
Total de Insumos Diversos		120,00

Nota: Valores mensais por empregado

MODULO 4: ENCARREGADOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encarregados Previdências e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	169,99
B	SESI ou SESC	1,50%	12,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,50
D	INCRA	0,20%	1,70
E	Salário da Educação	2,50%	21,25
F	FGTS	8,00%	68,00
G	Seguro dos Acidentes de Trabalho (RAT)	3,00%	25,50
H	SEBRAE	0,60%	5,10
TOTAL		36,80%	312,79

Nota (1) – Os percentuais dos encarregados de previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	64,39
B	Adicional de Férias	21,46
Subtotal		85,85
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário adicional	33,54
TOTAL		119,39

SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,57
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,22
TOTAL		0,79

SUBMÓDULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	3,22
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,26
C.1	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado	1,24
C.2	Contribuição social de 10% sobre FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 Art 1º)	0,31
D	Aviso-prévio trabalhado	9,01
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	3,52
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado	24,73
F.2	Contribuição social de 10% sobre FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 Art 1º)	6,18
TOTAL		48,47

4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL			
4.5	Composição custo de reposição do profissional		Valor (R\$)
A	Férias		64,39
B	Ausência por doença		10,73
C	Licença-paternidade		0,16
D	Ausências legais		2,15
E	Ausência por acidente de trabalho		0,25
F	Outros (especificar)		
		Subtotal	77,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de recomposição		30,35
		TOTAL	108,03
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARREGADOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 – encarregados sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encarregados previdenciários e FGTS		312,79
4.2	13º salário + adicional de férias		119,39
4.3	Afastamento maternidade		0,79
4.4	Custo de rescisão		48,47
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		108,03
4.6	Outros (especificar)		
		TOTAL	589,47
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	%	Valor (R\$)
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total		- 1.767,60
A	Custos indiretos e riscos	5,00%	88,38
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total de Remuneração + total		- 1.855,98
B	Lucro	10,00%	185,60
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total da Remuneração + total		- 2.041,58
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) COFINS	3,00%	61,24
	b) PIS	0,65%	13,27
	IRPJ e CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar)	-	-
	a) ISS	3,00%	61,24
		TOTAL	348,49
	Percentual total e valor total de tributos	6,65%	135,75

Base do Cálculo para Todos os Tributos

Cálculos dos Tributos= (-----) x Alíquota do tributo

1 – (total de tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos indiretos, lucro e tributos por empregado			
ANEXO ----- B			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		849,97
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		301,44
C	Módulo 3 – Insumo diversos (uniformes materiais, equipamentos e outros)		120,00
D	Módulo 4 – Encargados Sociais e Trabalhistas		589,47
Subtotal (A + B + C + D)			348,49
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Lucros e tributos		
Valor total por Empregado			2.209,37
ANEXO ----- C			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidades de empregados (C)	Valor total do serviço D = (B x C)
Servente de limpeza 200h	2.209,37	03	6.628,11
VALOR DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº. ____/2013.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Santo Antonio da Patrulha, por seu representante legal, Sr. _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da C.I. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2013**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005 e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no memorando nº 541/2013 da Secretaria Municipal da Saúde, Termo de Referência, Projeto Básico e Pedido de Compra 20132/2132, partes integrante do processo licitatório.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MENSAL/HORA	VLR TOTAL
LOTE 01	001	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO VÁRZEA.		
	002	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM PRINCÍPIO.		
	003	12	Meses	SERVIÇO - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO MENINO DEUS		
	004	20	Horas	HORA ADICIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EM 50%, CONFORME NECESSIDADE.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	005	20	Horas	HORA ADICIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EM 100%, CONFORME NECESSIDADE.		
--	-----	----	-------	---	--	--

JUSTIFICATIVA -

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção da limpeza e conservação dos Postos de Saúde do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tais como: faxina em geral; remoção do pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, das unidades de saúde do Município conforme descrição abaixo.

Os serviços serão executados por uma única empresa, a qual cotou todos os itens do lote para fins de contratação.

Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços, objeto deste contrato.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas nas unidades de saúde.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A contratada ficará responsável pelos encargos com locomoção dos funcionários até o local de execução do serviço.

Poderá se exigida a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados eventualmente.

A contratada deverá dispor de pessoal treinado e qualificado para desempenhar as funções descritas nesse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do local, e aspectos gerais das condições de trabalho

a) POSTO DE SAÚDE DA VÁRZEA:

Situado na Rua Danton Pasquali da Rosa, 342, no Bairro Várzea.

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17 h.

Área construída: 271,30 m²

Dependências: 12 salas, 6 banheiros, 1 cozinha, 1 DML e duas áreas cobertas.

Obs: Atualmente 01 funcionária desempenha a função de limpeza, durante o horário de funcionamento do posto.

b) POSTO DE SAÚDE DO BOM PRINCÍPIO:

Situado na Rua Alcebíades Franco Antunes, s/n, no bairro Bom Princípio.

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17 h.

Área construída: 187,20 m²

Obs: Atualmente 01 funcionária desempenha a função de limpeza, durante o horário de funcionamento do posto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

c) POSTO DE SAÚDE DO MENINO DEUS:

Situado na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 261, no bairro Menino Deus.

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17 h.

Área construída: 183,96 m²

Dependências: 12 salas, 1 cozinha, 5 banheiros.

Obs: Atualmente 01 funcionária desempenha a função de limpeza, durante o horário de funcionamento do posto.

d) ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, eventualmente.

O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório, sendo que devem ser fornecidos pela empresa contratada.

Os profissionais devem:

Manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário. Quando do recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Possuir habilidade na operação dos seguintes equipamentos: lavadora e secadora de roupas, lavadora de alta-pressão (lava-jato) e enceradeira profissional.

Primar pela economia e uso adequado de produtos saneantes. O material de limpeza e os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Seguir as normas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e no manual de Limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá capacitação aos profissionais através de servidor capacitado.

Onde houver calçadas no pátio deve ser feita a limpeza dos mesmos, inclusive passeio público.

Caso a Secretaria Municipal da Saúde entenda que o profissional esteja executando o serviço de forma insatisfatória, a empresa será comunicada e deverá realizar a substituição do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento e da Forma de pagamento: Importa o valor contratual em R\$ _____ (_____).

a) O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança e conferência realizada pela fiscal do contrato Servidora desta municipalidade **JUSSARA FAGUNDES CARDOSO**

b) Deverá conter na Nota Fiscal o Número da Licitação “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**” e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.

c) A Nota Fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documentos de eventuais pagamentos de insalubridade, cópias dos recibos de pagamentos salariais, e se for o caso, de verbas rescisórias relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados, **cuja fiscalização ficará a cargo do Setor de Contabilidade.**

d) **A CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA.**

e) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato: O contrato firmado com a **CONTRATADA** terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério das partes.

A **CONTRATADA**, ao ser convocada para assinatura do Contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando apresentará a relação dos empregados que trabalharão para a execução do objeto contratual, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão de Política de Saúde

PROJETO: 1088 – Incentivo Estadual de Atenção Básica

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC–PESSOA JURÍDICA (283)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no Edital Licitatório e no contrato, através da servidora **JUSSARA FAGUNDES CARDOSO**.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no Edital Licitatório.

Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do **SETOR DE CONTABILIDADE**.

A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.

b) Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.

c) Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

d) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

e) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

f) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social;

g) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes; sem prejuízo de assinaturas convênio a ser firmado com entidades filantrópicas que possam efetuar trabalho de reciclagem dos resíduos, com anuência do poder concedente;

i) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

j) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) As penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013** e a proposta da **CONTRATADA**, constante no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, ____ de _____ de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

JUSSARA FAGUNDES CARDOSO
CPF: